



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO 7.440/06

Dá nova redação à alínea “b” do inciso I do art. 5º, inciso II do art. 6º e art. 17º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005, que disciplina o concurso de acesso às funções de Guarda Inspetor e de Inspetor Chefe na carreira da Guarda Municipal de Suzano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - A alínea “b” do inciso “I” do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.422 de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I -

b.-) ter, no mínimo, **3 (três) anos** de efetivo exercício na função de Guarda Municipal de Segurança Social ou de Guarda Municipal de Segurança Patrimonial junto à Prefeitura Municipal de Suzano. ”

Art. 2º - O inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.422 de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

II – cometido mais de 05 (cinco) faltas injustificadas em qualquer um dos anos de permanência na função ou mais de 30 (trinta) faltas durante todo o período em que nele tenha permanecido.

Art. 3º - O art. 17º do Decreto Municipal nº 7.422 de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17º** - Acenderão ao cargo em disputa os candidatos melhores classificados, às vagas existentes ou que se vagarem dentro do prazo de validade do concurso, que será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, resguardado o disposto no art 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.830/03.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 22 de fevereiro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa